

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone 634-1246
CEP 62350-000 - UBAJARA-Ce

LEI Nº 550, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997

Faz doação de terreno que menciona ao Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, combinado com o art. 84, I da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Ubajara, destinado à construção de casas residenciais para o Promotor Público e o Defensor Público, o terreno localizado nesta cidade, sito na Rua 13 de Maio, com as seguintes características:

MEDIDAS				ÁREA L I M I T E S e V A L O R
NORTE	SUL	LESTE	OESTE	
35m	35m	30m (fundos)	30m (frente)	Área, 1.050m² Limites: Norte, com a Rua SDO (sem denominação oficial); sul, com terreno pertencente a Domicio Pereira; leste, com terreno pertencente a Domicio Pereira; oeste, com a Rua 13 de Maio. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

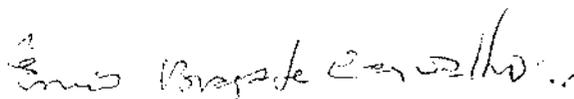
Art. 2º - O terreno será dividido ao centro, cabendo à cada construção 15m (quinze metros) de frente, ao oeste, por 35m (trinta e cinco metros) de fundos, a leste.

Parágrafo Único - Todas as despesas relacionadas com a construção, financiamento e manutenção das aludidas casas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado.

Art. 3º. - Ocorrendo o desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem móvel reverterá ao Patrimônio do Município de Ubajara, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 05 de setembro de 1997



ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -